**RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA COORDENADA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA/PODER JUDICIÁRIO – GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTÁBIL (PAINT2019)**

Salvador – BA

**AGOSTO/2019**

**RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA COORDENADA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA/PODER JUDICIÁRIO – GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTÁBIL (PAINT2019)**

Relatório Final da Auditoria Coordenada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)/Poder Judiciário – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil - Exercício 2019, realizada consoante diretrizes aprovadas pelo Plenário do CNJ para o exercício de 2019, na 6ª Sessão Virtual de 23/2/2016, e previsão inserta no Plano Anual de Auditoria Interna referente a 2019 (PAINT2019), aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 661, de 27 de novembro de 2018, executada, de forma compartilhada, pelas Seções de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO) e de Licitações e Contratos (SEALIC), com o objetivo de analisar a adequação orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014, e nas boas práticas nacionais e internacionais.

Elaboração: SEAGO e SEALIC.

Auditores Internos: Andréa Barbosa de Argôlo;

Antonio Fernando dos Santos Paixão;

Arlete Alves Ribeiro de Carvalho;

Danielle Débora Cerqueira Oliveira

Eduardo Machado Oliveira

Geraldo Majella Nunes de Moura;

Mariana Almeida Mascarenhas; e

Ricardo Nascimento Cantharino.

Salvador – BA

Agosto/2019

Lista de Siglas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

COAUD - Coordenadoria de Auditoria Interna

COFIC - Coordenadoria de Finanças e Contabilidade

COFIS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

COORC - Coordenadoria de Orçamento

CPGF – Cartão de Pagamento do Governo Federal

DMO – Demonstrativo de Monitoramento da Movimentação do Orçamento

ENTIC-JUD – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário

FMI – Fundo Monetário Internacional

GAB – Gabinete

GAB-PRE – Gabinete da Presidência

GAB-SOF – Gabinete da Secretaria de Orçamento e Finanças

IIA - Instituto de Auditores Internos

INTOSAI – Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores

IPC-A – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPPF – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework*)

ISSAI – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

NATs - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

NBR - Norma Brasileira

NBC TSP – Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

NSI – Normas de Segurança da Informação

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PAC - Plano Anual de Capacitação

PAD - Processo Administrativo Digital

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PEI - Planejamento Estratégico Institucional

PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PIS – Programa de Integração Social

PLANCONT – Plano Anual de Contratações

RDI - Requisição de Documentos e Informações

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos

SAU – Secretaria de Auditoria Interna

SEAEO – Seção de Análise e Execução Orçamentária

SEAFIN - Seção de Programação, Acompanhamento e Execução Financeira

SEALIC – Seção de Auditoria de Licitações e Contratos

SEAGO - Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional

SECONGE – Seção de Contabilidade Gerencial

SECONTA – Seção de Contabilidade Analítica

SEPLAN – Seção de Planejamento Orçamentário

SEPROG - Seção de Programação e Controle Orçamentário

SGA – Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

SGSF – Sistema de Gestão de Suprimento de Fundos

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

SIGEC – Sistema Integrado de Gestão de Crédito

SIGEPRO – Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento da Proposta Orçamentária

SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

SPL – Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições

TCU - Tribunal de Contas da União

TRE - BA - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

UGRs – Unidades Gestoras

Sumário

[1 INTRODUÇÃO](#INTRODUÇÃO) 6

[2 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO 1](#BOASPRATICASDEGESTAO)1

[3 ACHADOS DE AUDITORIA 1](#ACHADOSDEAUDITORIA)2

4 [ACHADOS DE AUDITORIA INSUBSISTENTES](#ACHADOSDEAUDITORIAINSUBSISTENTE)................................................29

[5 CONCLUSÕES](#CONCLUSAO) 31

[6 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO](#PROPOSTADEENCAMINHAMENTO) 32

1. INTRODUÇÃO
   1. Deliberação originária:
      1. Auditoria Coordenada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)/Poder Judiciário – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, consoante diretrizes aprovadas pelo Plenário do CNJ para o exercício de 2019, na 6ª Sessão Virtual, de 23/2/2016 e previsão inserta no PAINT2019, aprovado por meio da Portaria da Presidência nº 661/2018, com o objetivo de analisar a adequação orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014, e em boas práticas nacionais e internacionais.
   2. Visão geral do objeto:
      1. A elaboração, controle e publicação das demonstrações orçamentárias e financeiras por meio de uma gestão orçamentária responsável, realizada de forma transparente são considerados medidas indispensáveis para o fortalecimento da democracia e melhoria da gestão pública.
      2. Na legislação nacional vigente existem diversos normativos e manuais aplicáveis à matéria, dentre eles o Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público, o qual regulamenta o registro da aprovação e execução do orçamento, resgata o patrimônio como objeto da contabilidade e busca a convergência aos padrões internacionais, tendo sempre em vista o arcabouço legislativo e os princípios da ciência contábil.
      3. No âmbito do Tribunal, verifica-se alinhamento entre os objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2016-2021, aprovado por meio da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 14, de 14 de dezembro de 2015, e o sistema de Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, representado, na cadeia de valor, pelos macroprocessos de Governança “Planejar e gerenciar operações e orçamentos” e “Administrar recursos”.
      4. No que tange à execução das atividades relacionadas à gestão orçamentária, as unidades responsáveis utilizam, além da infraestrutura de equipamentos, redes e sistemas informatizados de uso comum, a exemplo de microcomputadores, impressora multifuncional, scanner, servidor de arquivos, intranet, internet, e-mail, *softwares* Office, Processo Administrativo Digital - PAD e Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos –SADP; ferramentas informatizadas específicas por força da particularidade das atividades desenvolvidas de uso obrigatório, como o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI; Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP; Sistema de Gerenciamento da Proposta Orçamentária - SIGEPRO-Web; Sistema de Gerenciamento de Despesas Obrigatórias - SIGEPRO-PESSOAL; Tesouro Gerencial; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; Sistema de Gestão de Custos – SIGEC; Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI e o Sistema de Gestão de Suprimento de Fundos – SGSF. Ademais, são utilizadas, ainda, as planilhas em formato Excel: Demonstrativo de Monitoramento da Movimentação do Orçamento - DMO; Demonstrativo da Proposta Orçamentária; Demonstrativo de Acompanhamento da Execução Orçamentária de Contratos e Despesas contínuas; e Demonstrativo de Controle de Execução de Empenhos de Diárias.
      5. No que se refere à Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, o sistema de controle interno do Órgão possui conjunto normativo que contempla o sistema de governança instituído, por meio da Resolução Administrativa TRE/BA nº 15/2018, o sistema de gestão de riscos (Resolução Administrativa TRE/BA nº 16/2018), reforçados e complementados pelas Políticas de disseminação de princípios éticos e valores morais, instituídos pelas Resoluções Administrativas TRE/BA nº 3/2017 (Instituiu o Código de Ética do Órgão) e 38/2018 (Política e o Programa de Integridade no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia).
      6. Concernente às decisões estratégicas relacionadas à gestão orçamentária, constituem competências afetas à Alta Administração, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) e ao Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições. Em paralelo, as decisões de nível tático, constituem competência reservada à Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (COFIC) e à Coordenadoria de Orçamento (COORC). As decisões de nível operacional são de competência das Seções de Contabilidade Analítica (SECONTA), de Contabilidade Gerencial (SECONGE), de Programação, Acompanhamento e Execução Financeira (SEAFIN), de Análise e Execução Orçamentária (SEAEO), de Planejamento Orçamentário (SEPLAN) e a de Programação e Controle Orçamentário (SEPROG), todas integrantes da SOF.
      7. Com relação aos recursos humanos, constatou-se que, dos 36 servidores efetivos da Secretaria de Orçamento e Finanças, 6 deles percebem a vantagem de Abono de Permanência. Observou-se ainda, que uma servidora implementará os requisitos necessários para a sua concessão no mês de dezembro de 2019.
      8. No tocante à cultura organizacional, o Tribunal dispõe de um arcabouço normativo composto das seguintes normas orientadoras, dentre outras: Resolução Administrativa TRE-BA nº 13/2019, Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal; Resolução Administrativa TRE/BA nº 3/2017, que instituiu o Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia; Portaria nº 257/2017, instituindo, no âmbito deste Tribunal, Comissão Permanente de Ética, com natureza consultiva e investigativa, nos termos da Resolução Administrativa TRE/BA nº 03/2017; Resolução Administrativa TRE /BA nº 38/2018, que instituiu a Política e o Programa de Integridade no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dá outras providências; Resolução Administrativa TRE/BA nº 15/2018, que instituiu o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dá outras providências; Resolução Administrativa TRE/BA nº 16/2018, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral da Bahia; Formalização e disponibilização do Manual de Gestão de Riscos, aprovado pela Portaria nº 368, de 11 de julho de 2018, alterado pela Portaria da Presidência nº 556/2018; Normas de Encerramento do Exercício (Portaria da Presidência TRE/BA nº 552, de 17 de outubro de 2018); e Portaria da Presidência TRE/BA nº 364/2018, que instituiu o plano orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;
   3. Objetivo:
      1. A ação fiscalizatória sob exame teve por objetivo analisar a adequação orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos na Legislação Federal, na Resolução CNJ nº 198/2014, e em boas práticas nacionais e internacionais.
      2. Constituíram objetivos específicos da sobredita auditoria, consoante Programa de Auditoria padronizado pelo CNJ e respectivas questões de auditoria propostas, avaliar: se o orçamento do Órgão é elaborado e executado de modo responsável, atendendo à legislação vigente e reduzindo riscos orçamentários e fiscais; se o acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, permitindo o conhecimento das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, de modo a proporcionar a participação da sociedade no processo orçamentário; se existe estrutura de governança formalmente constituída, que auxilie na captação das necessidades e demandas; se existe alinhamento entre os planejamentos orçamentário e estratégico de longo prazo; e se a gestão organizacional contribui para a boa gestão orçamentária, financeira e contábil do Tribunal.
   4. Escopo:
      1. Foram analisados os demonstrativos da execução orçamentária e financeira, bem como as Demonstrações Financeiras do Tribunal, sendo considerado o exercício de 2018 para análise dos demonstrativos e série histórica nos últimos três anos, caso necessário.
   5. Critérios referenciais utilizados:
      1. Constituíram principais critérios referenciais para delimitação de achados de auditoria: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 – Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações; Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências; Resolução CNJ nº 102, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos; Resolução CNJ nº 111, de 6 de abril de 2010, que institui o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJud e dá outras providências; Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências; Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015 - Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, art. 3º, II, IV, V; e art. 6º III, VII, “a”; Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015 - Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (7ª edição) - Regulamenta o registro da aprovação e execução do orçamento, resgata o patrimônio como objeto da contabilidade, e busca a convergência aos padrões internacionais, tendo sempre em vista a legislação nacional vigente e os princípios da ciência contábil; Referencial Básico de Governança do TCU, Práticas C1.1, L1.2 e L4.2; Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União - Fornece orientação aos auditores de demonstrações financeiras de órgãos e entidades do setor público para a realização de auditorias financeiras de forma eficiente e eficaz, com elevados padrões de profissionalismo e qualidade; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 11 – Apresentação das demonstrações contábeis e 7 – Ativo Imobilizado; Resolução Administrativa do TRE-BA nº 15, de 13 de junho de 2018 – Dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do TRE-BA; Resolução Administrativa nº 16, de 13 de junho de 2018 – Institui o Sistema de Gestão de Riscos no âmbito do TRE-BA; Resolução Administrativa TRE-BA nº 20, de 27 de junho de 2018 – Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.527/2011, que versa sobre o acesso à informação no âmbito do TRE-BA; Resolução Administrativa TRE-BA nº 38, de 14 de dezembro de 2018 – Institui a Política e o Programa de Integridade no âmbito do TRE-BA; Resolução Administrativa TRE-BA nº 8, de 31 de maio de 2019, que estabelece a organização dos serviços administrativos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, fixa a sua estrutura organizacional, as competências das suas unidades, dispõe sobre as atribuições dos titulares dos cargos em comissão e das funções comissionadas, regulamenta institutos do regime jurídico dos seus servidores e dá outras providências; Portaria da Presidência nº 558, de 20 de setembro de 2011, que estabelece, no âmbito do Tribunal, procedimentos visando ao ressarcimento ao Erário, de valores pagos a maior, em decorrência de relação funcional.
   6. Metodologia e limitações impostas ao exame:
      1. Os trabalhos restaram orientados pelo programa de auditoria padronizado pelo CNJ para todo o Poder Judiciário, sendo o início das atividades subsidiado pela expedição do Comunicado Circular de Auditoria nº 2/2019/COAUD (PAD nº 5.223/2019).
      2. Considerando a extensão e complexidade do tema, o exíguo lapso temporal para conclusão dos trabalhos e a capacidade operacional da equipe de auditores, registre-se que as análises e conclusões obtidas na presente ação fiscalizatória restaram adstritas às questões e verificações solicitadas no Programa de Auditoria elaborado pelo CNJ.
      3. Informa-se, ainda, que nenhuma limitação foi imposta à execução dos trabalhos.
      4. Para obtenção de entendimento acerca do objeto, ambiente e controle interno, foram expedidas Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob nº 11 (PAD nº 5.389/2019), 12 (PAD nº 5.390/2019), 13 (PAD nº 5.493/2019), 14 (PAD nº 5.494/2019), 15 (PAD nº 5.673/2019), 16 (PAD nº 6.572/2019), 17 (PAD nº 7.013/2019), 18 (PAD nº 7.229/2019) e 19/SEAGO/COAUD/2019 (PAD nº 7.384/2019).
      5. Esclareça-se que, para seleção das amostras analisadas nos testes de auditoria, adotou-se metodologia definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nas NBRs nº 5426 e 5427, que fornecem instruções para aplicação e administração dos procedimentos de amostragem por atributos. Em consonância com a sequência de operações definida nos referidos normativos, procedeu-se, inicialmente, à delimitação do tamanho do lote ou universo amostral, seguida da definição do nível de inspeção – geral II – a ser utilizado, bem como da determinação do código literal do tamanho da amostra e do plano de amostragem correspondente – simples –, que, por sua vez, remeteu ao quantitativo de unidades a serem analisadas.
      6. Para definição dos processos a serem objeto de aplicação de testes ao longo da fase de execução da presente ação fiscalizatória, utilizou-se a função “aleatórioentre” do Excel, de modo a assegurar que todos os elementos da população considerada tivessem a mesma probabilidade de seleção.
      7. Com o objetivo de verificar se os contratos que envolvam despesas primárias do orçamento fiscal e da seguridade social são reajustados por índices inflacionários, relacionado ao item 1.7 da questão 1 do Programa de Auditoria do CNJ, utilizou-se a tabela encaminhada pela SGA com a relação de contratos vigentes em 2018, que envolveram despesas primárias e respectivos índices de reajuste (Doc. PAD nº 82.679/2019), numerando-os na mesma ordem de sequência recebida, de 01 a 136.
      8. Assim, considerou-se o universo amostral correspondente a 136 contratos, determinante do código literal “F”, observado o nível II de inspeção geral, que conduziu à circunscrição do tamanho da amostra a 20 unidades da população amostral considerada, utilizando-se o plano de amostragem simples, restando selecionados para composição da amostra os processos de contratação constantes no Papel de Trabalho “Seleção\_Amostra\_01\_reajuste\_contratos” a partir da função “aleatórioentre” do Excel.
      9. Para identificar se os pagamentos realizados pelo TRE-BA, em 2018, seguiram o rito da execução da despesa - dotação, empenho, liquidação e pagamento, item 1.8 da questão 1 do Programa de Auditoria do CNJ - utilizaram-se os dados extraídos do SIAFI/Tesouro Gerencial, consultados em 20/5/2019, levando em consideração o volume total de pagamentos efetuados no exercício 2018, de R$ 92.959.536,20 (noventa e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Adotado o critério da materialidade (maior valor), foi escolhido como referência o mês de dezembro, que representou o maior volume de pagamentos do ano, R$ 16.135.036,06 (dezesseis milhões, cento e trinta e cinco mil, trinta e seis reais e seis centavos), equivalente a dezessete por cento (17%) do total pago pelo órgão.
      10. Combinado à materialidade, para escolha das notas de empenho a serem testadas com emissão e pagamento no mês de dezembro de 2018, adotou-se ainda o critério da relevância, que é a importância relativa aos processos de pagamentos, tendo a equipe de auditoria considerado para seleção da amostra as contratações com valores acima de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o que configurou um universo amostral de 42 notas de empenho, representativas de 89% do movimento total do mês de dezembro, número capaz de proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar eventuais achados.
      11. Assim, foi considerado o universo amostral correspondente a 42 Notas de Empenho, com pagamento no mês de dezembro, determinante do código literal “D”, observado o nível II de inspeção geral, que conduziu à circunscrição do tamanho da amostra a 8 unidades da população amostral considerada, utilizando-se o plano de amostragem simples, restaram selecionados para composição da amostra os processos de contratação constantes no Papel de Trabalho “Seleção\_Amostra\_02\_rito\_despesa.”
   7. Conformidade com as normas:
      1. A Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 de maio de 2015, que regulamenta e estabelece as atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, no âmbito da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, e o respectivo manual de procedimentos, aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 87, de 15 de fevereiro de 2016, nortearam o desenvolvimento das atividades pertinentes.
      2. Também orientaram os trabalhos realizados pela equipe de auditoria designada, a Resolução do CNJ nº 171, de 1° de março de 2013, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, no âmbito do Poder Judiciário, e as normas de auditoria editadas pelo TCU (NATs) – Portaria TCU nº 280, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria TCU nº 168, de 30 de junho de 2011. As Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF), editadas pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), nortearam, também, as atividades desenvolvidas.
   8. Benefícios estimados:
      1. Espera-se que a apresentação do presente relatório auxilie o TRE-BA no aperfeiçoamento da gestão do processo de trabalho auditado e instituição ou aprimoramento das respectivas sistemáticas de controle adotadas, a fim de gerenciar e mitigar os riscos relacionados ao processo de gestão orçamentária, financeira e contábil do Órgão,maximizando, assim, o desempenho da referida área estratégica para a concretização da missão e o alcance da visão de futuro organizacionais.
2. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO
   1. A análise do conjunto probatório reunido ao longo da execução do presente procedimento de auditoria evidenciou achados positivos, consubstanciados em boas práticas de gestão, merecendo destaque:
      1. Instituição do Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições do TRE-BA, por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 15, de 13 de junho de 2018;
      2. Regulamentação da aplicação da Lei n.º 12.527/2011, que versa sobre o acesso à informação, no âmbito do Tribunal, por meio da Resolução Administrativa TRE-BA n º 20, de 27 de junho de 2018;
      3. Instituição do Sistema de Gestão de Riscos por meio da Resolução Administrativa nº 16, de 13 de junho de 2018;
      4. Instituição da Política de Integridade por meio da Resolução Administrativa nº 38, de 14 de dezembro de 2018;
      5. Instituição do grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos objetivando proposição de medidas com vistas à redução gradativa da utilização de suprimento de fundos, adoção do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), revisão do fluxo do processo de suprimento de fundos, elaboração de manual de procedimentos e instituição de rotina de divulgação e atualização de orientações e modelos pertinentes, por meio da Portaria da Diretoria-Geral do TRE-BA nº 100, de 25 de julho de 2018;
      6. Realização de reuniões periódicas pela SOF, buscando a orientação dos gestores e dos núcleos de orçamento das UGRs;
      7. Fornecimento de informações da execução orçamentária e financeira, periodicamente pela SOF, aos gestores por meio de relatórios, demonstrativos e reuniões, além da disponibilização na intranet e internet no Portal da Transparência, nos endereços eletrônicos: http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/gestao-orcamentaria-e-financeira/execucao-orcamentaria-e-financeira-1 e <http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/relatorios-cnj/gestao-orcamentaria-e-financeira>;
      8. Disponibilização de normativos aplicáveis à matéria orçamentária e financeira, na pasta pública da SOF [\\tre-ba\arquivos\ACOES\_SOF\PUBLICA\NORMAS\RESOLUÇÕES](file:///\\tre-ba\arquivos\ACOES_SOF\PUBLICA\NORMAS\RESOLUÇÕES);
      9. Disponibilização do Demonstrativo de Monitoramento da Movimentação do Orçamento - DMO ou Programação de Gastos das UGRs, detalhando a movimentação do crédito recebido pela Unidade desde a dotação inicial, créditos adicionais e/ou bloqueados, valores empenhados, remanejados e disponíveis, atualizado semanalmente e acessível na pasta pública SEPROG/COORC/SOF, devendo ser consultado pelo gestor antes da solicitação da despesa programada, inclusive para verificação do crédito disponível para atender ao gasto;
      10. Realização de reuniões e depurações do orçamento, quadrimestrais, semestrais e/ou nos momentos que antecedem às solicitações de créditos adicionais e encerramento do exercício e de elaboração da proposta orçamentária;
      11. Alinhamento das propostas orçamentárias com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2016-2021, por meio de formulário de captação de iniciativas estratégicas e exames das ações apresentadas pela SEPLAN/COORC e COPEG;
      12. Mapeamento, pela SOF, com elaboração de manuais e procedimentos dos processos a seguir discriminados: planejamento orçamentário de TIC, procedimentos para emissão de nota de empenhos, procedimentos para elaboração da proposta orçamentária, procedimentos para levantamento de custos; orientações para execução de despesas e para liberação de pagamentos de débitos de exercícios anteriores.
3. ACHADOS DE AUDITORIA
   1. Ultimadas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informação consideradas, bem como observados os critérios referenciais utilizados, restaram evidenciados os seguintes achados de auditoria:
      1. Ausência de baixa de valores de suprimento de fundos e débito com o Erário no SIAFI.
         1. *Situação encontrada*:
            1. Em consulta realizada ao SIAFI em 24/4/2019, na conta 113110200 – Suprimento de Fundos - Adiantamento, evidenciou-se que o servidor requisitado elencado no PAD nº 7.065/2017, Doc. nº 94.713/2017 recebeu em 1º de setembro de 2016 a importância de R$ 18.441,00 a título de suprimento de fundos, valor este que permaneceu sem alterações na conta do SIAFI em 2017, 2018 e 2019. Em consulta ao Doc. nº 167.976/2018, verificou-se que a conta bancária de suprimento de fundos teve o valor de R$ 11.385,39 (incluídos os valores relativos a obrigações tributárias, retenções previdenciárias e encargos não recolhidos) transferido ao Tesouro Nacional, mas não foi realizado o respectivo lançamento no SIAFI. Além disso, em seu processo de prestação de contas, o servidor comprovou o gasto no valor de R$ 8.041,11 (Doc. nº 169.459/2018), gasto esse que não teve lançamento no SIAFI.
            2. Da análise da planilha de débito ao Erário mantida pela SEAGO, constatou-se em consulta ao PAD nº 765/2015, que, embora tenha havido o pagamento do débito no valor de R$ 6.608,34, Doc. nº 93.041/2017, devidamente atualizado, Doc. nº 33.922/2016, não houve a correspondente baixa no SIAFI.
         2. *Critério*:
            1. Lei nº 4.320/1964, arts. 83, 85, 89 e 90; Resolução Administrativa nº 15/2016, art. 26, §1º; e Portaria da Presidência nº 558/2011, arts. 3º, parágrafo único, 6º e 8º.
         3. *Causa:*
            1. Deficiência nos controles internos associados à execução da atividade.
         4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
            1. Demonstrativos orçamentários e contábeis que não representam a fidedignidade dos fatos.
         5. *Evidência(s):*
            1. PAD nº 7.065/2017 (Docs. nº 94.713/2017, nº 167.976/2018 e nº 169.459/2018); Pasta Evidência – Telas do SIAFI. SIAFI 2018 – CONTÁBIL – DEMONSTRA – BALANCETE; PAD nº 765/2015, Docs. nº 33.922/2016 e nº 93.041/2017.
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019), a SOF informou que, quanto à Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (PAD nº 7.065/2017), sugeriu-se aprovação de contas com ressalvas, condicionada à devolução do valor de R$ 1.851,24, pelo agente suprido, que foi acatado pela Diretoria-Geral (Doc. nº 196.918/2018). Relatou que, após esta decisão, o expediente não teria retornado à SOF para a baixa de responsabilidade do suprimento de fundos e registro em conta específica do débito com Erário no valor de R$ 1.851,24. Informou, ainda, que efetuou a baixa de responsabilidade por meio do documento SIAFI 2019NS004662 e será registrado o crédito correspondente a 1.851,24 em conta específica.
            2. Com relação à ausência da baixa do débito no valor de R$ 6.608,34 da servidora requisitada constante do PAD nº 765/2015, a SOF informou que, após concluídos os procedimentos de competência da SECONTA, os autos foram remetidos ao Setor de Pessoal com sugestão de desconto em folha. Relatou que foram adotados os procedimentos de desconto em folha de pagamento e o expediente foi arquivado, não retornando para ciência e providências acerca da baixa do débito.
            3. Por fim, a SECONTA informa que irá aprimorar os procedimentos de controles internos, instituindo rotinas de verificação de baixa dos valores registrados no SIAFI relacionados a suprimento de fundos e débito com o Erário.
         7. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 151.097/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SGP informou que a COPES tomou ciência das providências que deverão ser adotadas.
            2. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 152.460/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SOF informou que a sistemática adotada para controlar as baixas dos valores registrados no SIAFI, relacionadas a suprimentos de fundos, apresenta características diferentes em anos eleitorais e não eleitorais. Em anos não eleitorais o controle é realizado por meio de planilha excel, mediante anotações dos prazos e acompanhamento mensal por servidor da SECONTA, bem como, pela análise da conta contábil no sistema SIAFI: Adiantamento de Suprimento de Fundos. Informou, também, que no suprimento de fundos eleitoral, o controle é efetuado por meio do Sistema de Fundos, desenvolvido pela COFIC em conjunto com a STI, com o monitoramento de todas as fases do processo, a saber: concessão, aplicação e prestação de contas. Salientou, por fim, que a SOF envidará esforços no sentido de instituir, em até 60 dias, rotinas de verificação de baixa dos valores registrados no SIAFI relacionados a suprimento de fundos e débito com o Erário, bem como, em 120 dias, instituir controles internos para a observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011.
         8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Em que pese os esclarecimentos prestados pela SOF no sentido de aprimorar os procedimentos de controle interno, conclui-se pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada enquanto não efetivamente implementados os procedimentos de controles internos, instituindo rotinas de verificação de baixa dos valores registrados no SIAFI.
         9. *Proposta de encaminhamento:*
            1. Recomendar à SOF que, em 60 dias, institua rotina de verificação de baixa dos valores registrados no SIAFI relacionados a suprimento de fundos e débito com o Erário.
            2. Recomendar à SOF que, em 120 dias, instituam controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011.
            3. Recomendar à SGP que, em 120 dias, instituam controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011.
      2. Ausência de atualização monetária dos valores consignados no SIAFI relativos aos débitos com Erário.
         1. *Situação encontrada*:
            1. Da análise da planilha de débito ao Erário mantida pela SEAGO, verificou-se que o débito constante do processo SADP nº 20.998/2014, no valor de R$1.904,09 encontra-se registrado no SIAFI sem a devida atualização.
            2. Observou-se, ainda, que, referente ao PAD nº 6.542/2018, há registro do débito no SIAFI no valor de R$ 1.868,01, divergindo do valor registrado no processo, que é de R$ 1.768,00 (Doc. nº 17.371/2019), não havendo cálculo de atualização do débito nos autos.
         2. *Critério(s)*:
            1. Portaria da Presidência nº 558/2011, arts. 3º, parágrafo único, 6º e 8º.
         3. *Causa(s):*
            1. Deficiência nos controles internos associados à execução da atividade.
         4. *Efeito(s) (real e/ou potencial):*
            1. Demonstrativos contábeis que não representam a fidedignidade dos fatos; dano ao Erário decorrente de lançamento inferior ao devido por falta de atualização monetária; inviabilização de recomposição do Erário por não atingimento do teto de execução pela PGFN.
         5. *Evidência(s):*
            1. SIAFI 2018 – CONTÁBIL – DEMONSTRA – BALANCETE; Processo SADP nº 20.998/2014; PAD nº 6.542/2018, Doc. nº 17.371/2019.
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019) a SOF informou que, em relação ao débito ao Erário do servidor requisitado constante do processo SADP nº 20.998/2014, foi registrada a atualização do débito no dia 11/6/2019, por meio do documento 2019NS004749, resultando em R$ 3.247,19. Informou, ainda, que não foi encaminhado o Demonstrativo de Débito à PGFN para inscrição em Dívida Ativa, uma vez que o servidor solicitou cancelamento da cobrança e o pleito está aguardando apreciação da área técnica deste Regional.
            2. Quanto ao PAD nº 6.542/2018, informou que houve atualização do débito e o seu registro no SIAFI, por meio do documento contábil 2018NS009385, no valor de R$ 100,01, que corresponde à diferença entre o valor original do débito R$ 1.768,00 e o valor atualizado R$ 1.868,01. Relatou que não houve juntada dos documentos de atualização à época dos cálculos e que foi efetuada a juntada, por meio do Doc. nº 117.979/2019.
            3. Por fim, informou que a SECONTA irá aprimorar os procedimentos de controles internos a fim de evitar o registro intempestivo das atualizações monetárias decorrentes de débitos com terceiros.
         7. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 152.460/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SOF informou que, antes de 2009, não existia neste Tribunal nenhum controle do débito com Erário decorrente de pessoal e multas contratuais e que esta rotina somente foi iniciada em 2009 e efetivamente implementada em 2010 pela atual SECONTA. Ressaltou que, na realização deste trabalho, algumas dificuldades foram enfrentadas em virtude da escassez de tempo, uma vez que o volume desse tipo de processo vem aumentando substancialmente, impactando o desenvolvimento das demais rotinas da Seção, mas, ainda assim, a SECONTA de forma diligente, vem atendendo as determinações legais inerentes as suas atribuições, implementando controles e aprimorando-os com o tempo. Informou, também, que existe uma rotina de atualização monetária através da “planilha de Controle de Débito com o Erário”, na qual consta a data da realização do referido procedimento e que, além disso, o setor utiliza ferramentas disponíveis no PAD para sinalizar o momento da atualização dos débitos. Salientou que, em razão do significativo volume de trabalho, faz-se necessária a triagem e priorização das atividades, levando em consideração a relevância e urgência. Registrou que as atividades inerentes ao controle de débito com o Erário, apesar de importantes, não são urgentes, por não terem data determinada de finalização.
         8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Em que pese a informação da SOF acerca das rotinas desenvolvidas para atualização dos processos de Débito com o Erário e do significativo volume de trabalho na SECONTA, a Portaria da Presidência nº 558/2011, art. 8º, estabelece que a SOF deverá anotar o débito em cadastro interno e providenciar sua correção semestral, desta forma, enquanto a unidade não instituir rotinas efetivas para atualização monetária dos valores decorrentes de Débito com o Erário, conclui-se pela subsistência da fragilidade ora evidenciada.
         9. *Proposta de encaminhamento:*
            1. Recomendar à SOF que, em 120 dias, instituam controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011.
      3. Execução dos projetos/contratações fora do período do orçamento.
         1. *Situação encontrada*:
            1. Em consulta ao demonstrativo da Execução Orçamentária do exercício de 2018 e com base nas informações prestadas pela SOF no PAD nº 5.389/2019, Doc. nº 82.988/2019, identificou-se que a dotação inicial com projeto, classificado como investimentos, totalizou o montante de R$ 1.100.000,00 - Ação Orçamentária 153H- Reforma do Edifício-Sede. Já as despesas liquidadas nesta rubrica montam o valor de R$ 479.040,30, obtendo o quociente da execução de projetos (grupo investimentos) no valor de 0,44. Por outro lado, considerando-se dotação atualizada no valor de R$ 1.429.634,00 o quociente de execução de projetos (grupo investimentos) foi de 0,34. Entretanto, se for incluído no referido cálculo a despesa empenhada no valor de R$ 1.269.000,88, o quociente de execução de projetos (grupo investimentos) foi de 0,38. Da análise dos índices calculados, conclui-se que grande parte dos recursos obtidos com projetos de investimentos não está sendo executado dentro do exercício do recebimento da dotação.
            2. Na análise do PLANCONT, considerada sua segunda revisão disponível para acesso no endereço <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/plancont-2a-revisao-2018-tre-ba>, uma vez que a última versão contemplava todas as inclusões e exclusões no planejamento, de acordo com as intercorrências apuradas ao longo do exercício, observou-se que de 142 contratações planejadas para 2018, 31 não foram concluídas dentro do exercício e houve 41 desistências, totalizando 72 contratações não aderentes ao planejado, o que representa 50,70% do total.
            3. O Comitê de Orçamento e Aquisições informou (PAD nº 5.494/2019, Doc. nº 77.289/2019) que não dispõe de instrumentos próprios de acompanhamento da execução orçamentária de projetos e contratações. Acrescentou que o acompanhamento da execução orçamentária é realizado pela Seção de Programação Orçamentária - SEPROG e pelas unidades demandantes por meio de planilhas disponibilizadas na pasta pública da SEPROG, atualizadas semanalmente, segundo a SOF.
         2. *Critério(s)*:
            1. Lei nº 4.320/1964, arts. 47, 48 e 50; Resolução nº 195/2014, art. 8º e Resolução Adm. TRE-BA nº 15/2018, art. 19, II.
         3. *Causa(s):*
            1. Deficiência no planejamento das contratações; morosidade na tramitação processual; atraso na deflagração dos processos por dificuldade na elaboração dos termos de referência; recente implantação do Sistema de Governança; e ausência de instrumentos próprios para acompanhamento dos projetos e contratações.
         4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
            1. Indisponibilidade do bem fora da época programada; não obtenção de recursos em exercício posterior para concluir projeto/contratação; deficiência na execução orçamentária de projetos e contratações; comprometimento da capacidade dos projetos e contratações para gerar os resultados esperados; deliberações do comitê insuficientes no que tange ao acompanhamento de projetos e contratações; e aumento do montante de restos a pagar.
         5. *Evidência(s):*
            1. Demonstrativo da Execução Orçamentária consultado em 2/5/19 no endereço: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-2018-12-transparencia-cnj-102-anexo-ii>; Planilha de cálculos indicadores, pasta de evidências; PAD nº 5.389/2019 (Doc. nº 82.988/2019); 2ª revisão do PLANCONT disponível para acesso no endereço http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/plancont-2a-revisao-2018-tre-ba e PAD nº 5.494/2019 (Doc. nº 77.289/2019).
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 24/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.501/2019, Doc. nº 114.709/2019) o Comitê de Orçamento e Aquisições informou que a análise acerca da viabilidade e efetiva necessidade de implementação dos mecanismos de acompanhamento das contratações/projetos (investimentos) demanda um estudo mais aprofundado pelos membros do Comitê, deixando para apresentar eventuais considerações em momento posterior.
         7. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 150.279/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SGA informou que, conforme já registrado na reunião de apresentação dos resultados realizada no último dia 19 de julho, o planejamento deste Tribunal já observa como regra a concentração da maioria das contratações no 1º semestre, ficando para o 2º semestre, basicamente, aquelas que envolvem a renovação de registro de preços (o que não impacta na questão orçamentária, haja vista que este é executado com base nas ARPs já existentes). Ressaltou contudo que, pelas razões já bem detalhadas pela COMAP no Doc. nº 105.705/2019 do PAD nº 7.384/2019, há situações que ensejam adequações no referido planejamento. Salientou que a COMAP tem como rotina já implementada alertar as unidades do Tribunal acerca dos prazos para protocolização das contratações não previstas no PLANCONT. De qualquer sorte, adotará as providências com vistas à implantação da rotina sugerida na recomendação.
            2. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 150.281/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, o Presidente do Comitê de Orçamento e Aquisições informou que, conforme já registrado no Doc. nº 77.289/2019, PAD nº 5.494/2019, de acordo com o modelo adotado no âmbito do Tribunal, o acompanhamento da execução orçamentária é feito pela SEPROG e pelas unidades demandantes através de planilhas disponibilizadas na pasta pública da SEPROG, atualizadas, segundo a SOF, semanalmente. Registrou que em recente reunião do CGovTIC foi decidida a priorização de criação de sistema de controle financeiro e orçamentário que, quando implementado, auxiliará no referido acompanhamento. Complementou que, de início, será elaborado o módulo I, para tratar da etapa de planejamento e, em seguida, serão formatados mais dois módulos: o de controle da execução orçamentária e o de controle da execução de contratos.
         8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Em que pese as ações já desenvolvidas pela SGA no sentido de concentrar a maioria das contratações no 1º semestre e ter a rotina de alertar às unidades demandantes acerca dos prazos para protocolização das contratações, enquanto não expedida a orientação às unidades demandantes no sentido se priorizar as contratações de maiores valores no primeiro semestre do exercício, conclui-se pela subsistência da fragilidade anteriormente identificada.
            2. Em que pese a informação do Presidente do Comitê de Orçamento e Aquisições acerca da recente reunião do CGovTIC sobre a priorização de criação de sistema de controle financeiro e orçamentário, enquanto o referido sistema não estiver efetivamente pronto para utilização, conclui-se pela subsistência da fragilidade anteriormente identificada.
         9. *Proposta de encaminhamento:*
            1. Recomendar à SGA que, em 60 dias, expeça orientação às unidades demandantes no sentido de priorização das contratações de maiores valores, constantes da proposta orçamentária, no primeiro semestre do exercício.
            2. Recomendar ao Comitê de Orçamento e Aquisições que, em 90 dias, institua mecanismos de acompanhamento das contratações/projetos (investimentos), a fim de assegurar a execução orçamentária dentro do exercício, de modo a reduzir o montante de Restos a Pagar para o próximo exercício.
      4. Ausência de reajuste dos contratos envolvendo despesas primárias.
         1. *Situação encontrada*:
            1. Em resposta à RDI nº 13/2019 (PAD nº 5.493/2019), a SGA encaminhou relação de contratos, envolvendo despesas primárias, vigentes em 2018, acompanhados de seus respectivos índices de reajuste (Doc. nº 82.679/2019). Após análise de amostra (20 contratos) extraída da referida relação (universo amostral de 136 contratos), verificou-se que, relativamente ao contrato nº 36/2016 (PAD nº 290/2015, Doc. nº 146.881/2016), que representa 5% dos contratos da amostra, o índice de correção estabelecido para reajuste contratual foi o IPC-A, porém o prazo para o reajuste não foi observado.
            2. Conforme conteúdo do processo PAD nº 290/2015, realizou-se o pregão eletrônico nº 14/2016 em 10/05/2016, visando à contratação de serviços gráficos (Doc. nº 69.085/2016) e, em seguida, procedeu-se à assinatura do contrato nº 36/2016 com a Gráfica e Editora Mafali em 15/08/2016 (Doc. nº 146.881/2016). Após o transcurso de 1 (um) ano contado da apresentação da proposta no certame, não se verificou reajuste do valor pactuado, conforme determina o item 1, cláusula nona do contrato nº 36/2016 e a legislação vigente.
            3. Observou-se que foram anexadas ao processo de contratação (PAD nº 290/2015) ordens bancárias emitidas nos meses de junho (Doc. nº 102.565/2017), agosto (Docs. nº 135.227/2017 e 135.232/2017) e novembro (Doc. nº 216.625/2017) do ano de 2017, evidenciando a ocorrência de pagamentos relacionados ao certame ocorridos após o prazo de um ano da apresentação da proposta. Entretanto, não se verificou no processo PAD nº 290/2015 evidências do recálculo dos valores pactuados, a fim de corrigi-los antes da realização do pagamento dos valores restantes.
            4. No PAD nº 7.384/2019, Doc. nº 101.892/2019, a SECONT informou que, o reajuste não foi realizado e que não houve trâmite de processo paralelo para a sua efetivação, em virtude não ter sido observada a necessidade de sua tramitação para eventual apuração de responsabilidade contratual diante de descumprimento, tendo em vista o encerramento de atividades de uma das empresas executora do objeto, conforme Doc. n.º 212.784/2018, o que ocasionaria a não efetivação do reajuste ao contrato. Informou, ainda, que com o intuito de regularizar a situação, uma vez que se trata de direito da então contratada, a Seção de Contratos deu início ao PAD nº 7.564/2019, no qual será realizado o ressarcimento à empresa pelo reajuste não realizado à época.
         2. *Critério(s)*:
            1. Lei nº 10.192/2001, art. 3º, §1º; Decreto nº 1.054/1994, art. 5º; e Contrato nº 36/2016, item 1, cláusula nona (Doc. PAD nº 146.881/2016).
         3. *Causa(s):*
            1. Deficiência nos controles internos relacionados à execução da atividade; insuficiência de controle dos prazos de reajuste dos processos de contratação; os sistemas informatizados utilizados não permitem ao usuário o registro de prazos de reajuste dos processos de contratação.
         4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
            1. Retrabalho para recálculo e pagamento das diferenças financeiras decorrentes da ausência do reajuste; diminuição da credibilidade de Justiça Eleitoral perante fornecedores; possibilidade de ações questionando descumprimento contratual; e oneração do Órgão por pagamentos de encargos moratórios.
         5. *Evidência(s):*
            1. PAD nº 5.493/2019 (Doc. nº 82.679/2019); PAD nº 7.384/2019 (Doc. nº 101.892/2019); PAD nº 290/2015 (Docs. nºs 69.085/2016, 146.881/2016, 102.565/2017, 135.227/2017, 135.232/2017 e 216.625/2017).
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 22/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.498/2019, Docs. nºs 119.409/2019 e 119.893/2019) a SGA informou que a unidade já dispõe de *check list* para fins de acompanhamento dos reajustes contratuais, o qual recentemente foi aprimorado. Salientou que os controles implementados pela SECONT têm otimizado a concessão de reajustes e, com isso, a execução orçamentária, pois a referida seção, à vista de seus controles, já promove a atualização do valor do contrato com base no índice pactuado, e faz tramitar o processo com vistas à formalização do apostilamento. A unidade informou, ainda, que a medida tem evitado o pagamento com valores defasados e a apuração de diferenças devidas às Contratadas a serem quitadas dentro do respectivo exercício financeiro, bem assim eventuais pagamentos a título de DEA (Débitos de Exercício Anterior).
            2. A SGA apresentou também o *check list* de reajuste contratual (Doc. nº 119.406/2019), utilizado para preencher a tabela de Controle de Reajustes Contratuais. A tabela (Docs. nºs 119.401/2019 e 119.404/2019) possui indicação do nº do contrato e do PAD a que se refere, a empresa contratada, período de apuração/data, valor atual do contrato, valor reajustado e campo para anotar apostilamento/Doc. PAD.
            3. A SGA informou (PAD nº 7.387/2019, Doc. nº 101.892/2019) que o contrato nº 36/2016, celebrado com a empresa Gráfica e Editora Mafali LTDA, foi encerrado em 15/2/2019 sem o devido reajuste. O reajuste não foi realizado porque foi observada a necessidade de tramitação para eventual apuração de responsabilidade contratual diante de descumprimento em virtude do encerramento de atividades de uma das empresas executora do objeto. Com o intuito de regularizar a situação a Seção de Contratos informou que deu início ao PAD nº 7.564/2019, no qual será realizado o ressarcimento à empresa pelo reajuste não realizado à época.
         7. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 150.279/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SGA informou que a COMAP/SECONT será instada a adotar as providências tão logo cientificadas acerca da homologação da referida proposição.
         8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Tendo em vista que a SGA apresentou *check list* de reajuste contratual, utilizado para preencher a tabela de Controle de Reajustes Contratuais, e tendo em vista informação de que o referido *check list* tem sido utilizado e foi recentemente aprimorado, conclui-se pela insubsistência da fragilidade anteriormente relatada no que se refere à instituição formal de controles internos. Contudo, em que pese à utilização do *check list* e do preenchimento da tabela de controle de reajustes contratuais, persiste o fato do contrato nº 36/2016 ter sido encerrado em 15/2/2019 sem o devido reajuste, desobedecendo ao item 1, cláusula nona do referido contrato. Assim, conclui-se pela necessidade de que a SGA adote procedimentos para reajustar o referido contrato.
         9. *Proposta de encaminhamento:*
            1. Recomendar à SGA que, em 60 dias, realize os procedimentos necessários para reajustar o contrato nº 36/2016 celebrado com a empresa Gráfica e Editora Mafali LTDA.
      5. Valores lançados no SIAFI com divergência em relação ao PAD/suporte documental.
         1. *Situação encontrada*:
            1. Analisando a Nota de Empenho 2018NE002441, emitida em 4/9/2018 (PAD nº 9.315/2017, Doc. nº 180.882/2018, fls. 1 e 2), no valor de R$ 105.750,00 que teve por finalidade atender despesas estimadas com o fornecimento de água/esgotamento sanitário pela Embasa, no edifício-sede e anexo deste Tribunal, no período de 30/10/2018 a 31/12/2018, e consultando a execução orçamentária da citada nota de empenho no exercício 2018, verificou-se no SIAFI que a despesa paga foi de R$ 45.668,84, referente à Nota Fiscal constante do Doc. PAD nº 259.013/2018, que teve o seu vencimento em 10/12/2018. Ocorre que, no demonstrativo do balancete contábil extraído do SIAFI, a Ordem Bancária emitida foi no valor de R$ 40.185,21, enquanto que o valor devido para a Embasa seria de R$ 41.353,14, caso considerado o valor lançado na fatura. Além disso, o valor da retenção tributária relativa ao PIS e COFINS seria, a considerar o que consta da nota fiscal o valor de R$ 4.315,70. No entanto, o extrato do SIAFI traz o valor, para a operação DF803009, de R$ 5.483,63.
         2. *Critério(s)*:
            1. Lei nº 4.320/1964.
         3. *Causa(s):*
            1. Deficiência nos controles internos associado à atividade; grande volume de trabalho da unidade orçamentária; insuficiência de recursos humanos.
         4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
            1. Pagamento de juros e multas; comprometimento dos recursos orçamentários.
         5. *Evidência(s):*
            1. PAD nº 9.315/2017 (Docs. nº 180.882/2018, 259.013/2018).
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019) a SOF informou que a despesa foi realizada pelo valor bruto da fatura, que foi de R$ 41.353,14, observado no balancete de verificação por meio das contas orçamentárias 622920101 – Empenhos a Liquidar (2018NS008517 - R$41.353,14) e 622920104 – Empenhos Pagos (2018OB809200 – R$40.185,21 e 2018DF803009 –R$5.483,63). Relatou que no procedimento de pagamento a SEAFIN efetua a liquidação das despesas (água e esgoto) da capital, CAT e Fóruns do interior utilizando um único documento hábil, por se tratar da mesma empresa e dos mesmos tributos. Informou, também, que esse procedimento foi implementado para agilizar o pagamento dentro do prazo de vencimento, evitando o registro individual de todas as faturas do interior, resultando no registro de inúmeros documentos de arrecadação tributária e de pagamentos. Complementou que o sistema SIAFI, no momento dos registros das deduções, faz o relacionamento automático com a nota de empenho de maior valor e que no caso em tela, o documento 2018NP0022018, no valor de R$58.028,79, que corresponde ao somatório dos valores brutos das faturas constantes do PAD nº 968/2016 foi registrado com a utilização de diversos empenhos. Por fim, informou que o valor da dedução de R$5.483,63, correspondente ao DARF 2018DF803009, refere-se ao total dos impostos federais de todas as faturas e foi contabilizado automaticamente pelo SIAFiWeb no empenho da Capital (2018NE002241). Por este motivo, a execução orçamentária no empenho 2018NE002241 da conta 622920104 – Valores pagos evidencia um DARF de R$5.483,63 e não o valor individualizado da fatura da capital que seria de R$4.315,70.
         7. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 150.279/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SOF informou que ficou evidenciado que os pagamentos realizados estão em conformidade com os documentos fiscais relacionados ao PAD, vez que no momento da liquidação das despesas de água e esgoto desta capital, do CAT e dos Fóruns do interior do Estado, utiliza-se um único documento hábil, por se tratar de pagamentos de notas fiscais de uma mesma empresa, com a mesma competência, bem como, de retenção e recolhimento dos mesmos tributos. Esse procedimento foi implementado para agilizar o pagamento dentro do prazo de vencimento, evitando a individualização na anotação de cada fatura, que resultaria no aumento significativo de registros e de documentos de arrecadações tributárias e de pagamentos. Frisou que o resultado dessa operação reflete o valor totas das despesas. Assim, a empresa recebe o pagamento líquido, o valor total dos tributos de um único DARF e o somatório do valor líquido com valor do DARF condiz com o valor total das notas fiscais.
         8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela SOF, conclui-se pela insubsistência da fragilidade ora evidenciada.
      6. Insuficiência de compreensibilidade nos lançamento relativos aos pagamentos das contas de água e esgoto.
         1. *Situação encontrada*:
            1. Analisando a Nota de Empenho 2018NE002441, emitida em 4/9/2018 (PAD nº 9.315/2017, Doc. nº 180.882/2018, fls. 1 e 2), no valor de R$ 105.750,00 que teve por finalidade atender despesas estimadas com o fornecimento de água/esgotamento sanitário pela Embasa, no edifício-sede e anexo deste Tribunal, no período de 30/10/2018 a 31/12/2018, e consultando a execução orçamentária da citada nota de empenho no exercício 2018, verificou-se no SIAFI que a despesa paga foi de R$ 45.668,84, referente à Nota Fiscal constante do Doc. PAD nº 259.013/2018, que teve o seu vencimento em 10/12/2018. Ocorre que, no demonstrativo do balancete contábil extraído do SIAFI, a Ordem Bancária emitida foi no valor de R$ 40.185,21, enquanto que o valor devido para a Embasa seria de R$ 41.353,14, caso considerado o valor lançado na fatura. Além disso, o valor da retenção tributária relativa ao PIS e COFINS seria, a considerar o que consta da nota fiscal o valor de R$ 4.315,70. No entanto, o extrato do SIAFI traz o valor, para a operação DF803009, de R$ 5.483,63.
            2. Evidenciou-se, ainda, que no procedimento de pagamento a SEAFIN efetua a liquidação das despesas (água e esgoto) da capital, CAT e Fóruns do interior utilizando um único documento hábil, por se tratar da mesma empresa e dos mesmos tributos, evitando o registro individual de todas as faturas do interior o que resultaria no registro de inúmeros documentos de arrecadação tributária e de pagamentos. O sistema SIAFI, no momento dos registros das deduções, faz o relacionamento automático com a nota de empenho de maior valor e que no caso em tela é o documento 2018NP0022018, no valor de R$58.028,79, que corresponde ao somatório dos valores brutos das faturas constantes do PAD nº 968/2016, registrado com a utilização de diversos empenhos. O valor da dedução de R$5.483,63, correspondente ao DARF 2018DF803009 referente ao total dos impostos federais de todas as faturas, sendo contabilizado automaticamente pelo SIAFiWeb no empenho da Capital (2018NE002241). Por este motivo, a execução orçamentária no empenho 2018NE002241 da conta 622920104 – Valores pagos evidencia um DARF de R$5.483,63 e não o valor individualizado da fatura da capital que seria de R$4.315,70. Desta forma verifica-se que a informação da maneira que está apresentada não é prontamente compreensível pelos usuários da informação contábil.
         2. *Critério(s)*:
            1. Lei nº 101/2000, art. 48-A, I; Lei nº 12.527/2011, art. 3, IV e art. 7, IV; NBC – TSP – Estrutura Conceitual.
         3. *Causa(s):*
            1. Excessos de demandas no setor contábil; multiplicidade de atividades;, limitação de quadro de pessoal; insuficiência de capacitação.
         4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
            1. Informação não compreensível pelos usuários externos; dificuldade de conferência dos procedimentos realizados.
         5. *Evidência(s):*
            1. PAD nº 9.315/2017 (Docs. nº 180.882/2018, 259.013/2018).
         6. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 152.460/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SOF informou que a compreensibilidade consiste numa característica qualitativa de melhoria das informações contábil-financeiras e, em que pese sua importância, para essa situação específica, o Tribunal deve ter precaução em relação ao custo-benefício da geração da informação. Descreveu que, no dizer de Sérgio Adriano: “Uma pequena melhoria na característica qualitativa pode resultar no aumento significativo de custo para gerar essa informação, portanto, a relação custo-benefício na geração dessas informações não vale a pena para a entidade”. Considerou que o *modus operandi* do pagamento das contas de água/esgoto foi devidamente explicitado em resposta à RDI nº 20/2019, evidenciando que os pagamentos podem ser conferidos mediante uso de uma planilha simples, entendendo que a característica da compreensibilidade estaria satisfeita. Observou, ainda, no que diz Sérgio Adriano: “Os relatórios contábil-financeiros são elaborados para usuários que tem conhecimento razoável de negócios e de atividades econômicas e que revisem e analisem a informação diligentemente. Por vezes, mesmo os usuários bem informados e diligentes podem sentir a necessidade de procurar ajuda de consultor para compreensão da informação sobre um fenômeno econômico complexo.” Segundo a SOF, depreende-se que, uma vez demonstrada a forma como o pagamento pode ser compreendido, não há necessidade de alterar o procedimento, sob pena de onerar, sobremaneira, uma Seção que já está com déficit de pessoal. Informou, também, que além da avaliação do custo-benefício na geração da informação, deve-se observar que não há qualquer tipo de impropriedade nos pagamentos em comento, ao contrário, estão completos e livres de erros, representando de forma fidedigna o montante a ser pago/recolhido. Para a SOF, diante do exposto, verifica-se que as informações desse tipo de pagamento podem ser perfeitamente auditadas e compreendidas, bastando, para tanto, o conhecimento da forma como a operação é realizada. Por fim, informou que a título de melhoria pode-se incluir nos PADs de pagamento dessa natureza a informação acerca do procedimento adotado.
         7. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Assim que estabelecida a rotina de inclusão nos PADs de pagamentos das contas de água/esgoto informação relativa ao procedimento de pagamento adotado nestas contas, deixará de existir a fragilidade anteriormente evidenciada.
         8. *Proposta de encaminhamento:*
            1. Recomendar à SOF que, em 60 dias, aprimore o registro das informações relativas ao pagamento de faturas e tributos das contas de água, de forma a facilitar a identificação dos valores pagos.
      7. Ausência de identificação do período das demonstrações contábeis no Relatório de Gestão 2018.
         1. *Situação encontrada:*
            1. Não se evidenciou nas Demonstrações Contábeis constantes no Relatório de Gestão do TRE-BA 2018 identificação do período a que se referem as demonstrações, conforme preceitua a NBC TSP 11.
         2. *Critério(s)*:
            1. NBC TSP 11 – Apresentação das demonstrações contábeis; Lei nº 12.457/2011, art. 3º, II; Resolução Administrativa TRE-BA nº 20/2018, art. 3º, II.
         3. *Causa(s):*
            1. Grande volume de trabalho da unidade orçamentária; antecipação do prazo de apresentação do Relatório de Gestão anual; insuficiência de recursos humanos.
         4. *Efeito(s) (real e/ou potencial):*
            1. Cumprimento insuficiente das obrigações de *accountability*; dificuldade de obtenção de informação pelas partes interessadas.
         5. *Evidência(s):*
            1. Relatório de Gestão – Exercício 2018, TRE-BA, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/processos-de-contas-anuais/arquivos-relatorios-de-gestao/tre-ba-relatorio-de-gestao-2018.
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019) a SOF informou que se evidenciou nas Notas Explicativas, no tópico “Período das Demonstrações Contábeis”, que as demonstrações divulgadas referem-se ao exercício financeiro de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Considerou, no entanto, que as decisões sobre a seleção e divulgação das informações exigem revisão contínua e crítica, para o relatório referente ao exercício de 2018 essa informação poderá ser incluída em cada demonstração.
         7. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 152.460/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SOF informou que a recomendação foi acatada e constará nas demonstrações relativas ao exercício financeiro de 2019.
         8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Assim que incluída a identificação do período a que se refere as demonstrações contábeis quando da elaboração do Relatório de Gestão anual, deixará de existir a fragilidade ora evidenciada.
         9. *Proposta de encaminhamento:*
            1. Recomendar à SOF que identifique o período a que se referem as demonstrações contábeis quando da elaboração do Relatório de Gestão anual.
      8. Ausência de especificação, nas Notas Explicativas, das taxas de depreciação utilizadas no Ativo Imobilizado – Bens Móveis.
         1. *Situação encontrada*:
            1. Não se evidenciou nas Notas Explicativas constantes no Relatório de Gestão do TRE-BA 2018 especificação das taxas de depreciação utilizadas no Ativo Imobilizado – Bens Móveis, conforme preceitua a NBC TSP 07.
         2. *Critério(s)*:
            1. NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Lei nº 12.457/2011, art. 3º, II; Resolução Administrativa TRE-BA nº 20/2018, art. 3º, II.
         3. *Causa(s):*
            1. Antecipação do prazo de apresentação do Relatório de Gestão anual; insuficiência de recursos humanos; insuficiência de capacitação em contabilidade pública.
         4. *Efeito(s) (real e/ou potencial):*
            1. Cumprimento insuficiente das obrigações de *accountability*; dificuldade de obtenção de informação pelas partes interessadas.
         5. *Evidência(s):*
            1. Relatório de Gestão – Exercício 2018, TRE-BA, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/processos-de-contas-anuais/arquivos-relatorios-de-gestao/tre-ba-relatorio-de-gestao-2018.
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019) a SOF informou que não foi considerado conveniente, à época da elaboração das Notas Explicativas, a identificação de todas as taxas de depreciação por conta contábil, haja vista totalizarem uma planilha com 25 contas, de modo que o acréscimo dessa informação, além de outras menos relevantes que foram suprimidas, certamente impactariam na quantidade de páginas do relatório, ocasionando sobrecarga de informações e não atendendo aos requisitos estabelecidos na Cartilha do Relatório de Gestão do TCU. Assim, no tópico Depreciação fez-se referência ao Manual SIAFI 020330, onde constam todas as taxas de depreciação e se incluiu a informação referente às urnas eletrônicas que possuem tratamento diferenciado. Por fim, informou não haver impedimentos em disponibilizar *hiperlink* no relatório aos usuários externos que desejem se aprofundar na análise.
         7. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 152.460/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SOF reiterou a resposta da RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019), na qual informa que não foi considerada conveniente a identificação de todas as taxas de depreciação por conta contábil, à época da elaboração das Notas Explicativas, haja vista totalizarem 25 contas numa planilha, havendo a necessidade de supressão desta informação e de outras de menor relevância, que, certamente, impactariam a quantidade de páginas do relatório, sobrecarregando de informações e desobedecendo aos requisitos estabelecidos na Cartilha do Relatório de Gestão do TCU. Destacou que no tópico Depreciação foi feita referência ao Manual SIAFI 020330, onde constam todas as taxas de depreciação, além da informação referente às urnas eletrônicas que possuem tratamento diferenciado. Registrou, por fim, que a informação será disponibilizada em nota explicativa por meio de *hiperlink* no Relatório de Gestão 2019.
         8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Assim que adotada a rotina de inserir nas Notas Explicativas constantes do Relatório de Gestão Anual *hiperlink* contendo as taxas e depreciação utilizadas no Ativo Imobilizado – Bens Móveis, deixará de existir a fragilidade anteriormente evidenciada.
         9. *Propostas de encaminhamento:*
            1. Recomendar à SOF que especifique, nas Notas Explicativas, as taxas de depreciação utilizadas do Ativo Imobilizado – Bens Móveis quando da elaboração do Relatório de Gestão anual.
      9. Ausência de aprovação do Orçamento do Tribunal pelo Conselho de Governança.
         1. *Situação encontrada:*
            1. Da análise da proposta orçamentária 2020, constante do PAD nº 3.956/2019, verificou-se no Doc. nº 88.840/2019, a aprovação da referida proposta pelo Presidente do TRE-BA, sem a devida submissão ao Conselho de Governança, conforme preceitua o artigo 12, inc. X, da Res. Adm. TRE-BA nº 15/2018.
         2. *Critério(s):*
            1. Resolução Administrativa TRE-BA nº 15/2018, art. 12, X; Regimento Interno do TRE-BA, Resolução Administrativa nº 1/2017, art. 8º, inc. XXXVII; Resolução Administrativa TRE-BA nº 8/2019, art. 12, inc. VIII; e Referencial Básico de Governança do TCU, Prática L4.2.
         3. *Causa(s):*
            1. Recente implementação do Sistema de Governança, incipiente cultura organizacional em governança, recente reestruturação administrativa, ausência de mecanismos hábeis a viabilizar a atuação efetiva do Conselho de Governança.
         4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
            1. Decisões críticas concentradas em uma única instância.
         5. *Evidência(s):*
            1. PAD nº 3.956/2019, Doc. nº 88.840/2019.
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 21/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.497/2019, Doc. nº 119.949/2019) o Presidente do TRE-BA informou que será estabelecido mecanismo de submissão do orçamento ao Conselho de Governança, com sua ratificação em Reunião de Análise da Estratégia.
            2. O GABPRE, no Doc. nº 119.812/2019, informou que o PAD referente ao orçamento do Tribunal, conforme informação recebida pela SOF, perpassa por todos os setores que integram o Conselho de Governança, os quais participam das deliberações e acompanhamento da execução orçamentária (que é também disponibilizada em planilhas na pasta pública da SEPROG atualizadas semanalmente). Esclareceu que, o que de fato não ocorre, é um ato formal de aprovação, o que poderia ser feito mediante ratificação a ser incluída em Reunião de Análise Estratégica realizada pelo Conselho de Governança.
         7. *Comentários dos gestores:*
            1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 147.931/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, o Presidente do TRE-BA propôs que a aprovação do orçamento do Tribunal seja submetido, *ad referendum*, ao Conselho de Governança em Reunião de Análise Estratégica a fim de que a aprovação da proposta orçamentária seja deliberada por órgão colegiado, em consonância com o sistema de governança vigente.
         8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. A Resolução Administrativa do TRE-BA nº 15/2018, estabelece em seu art. 12, inciso X, que compete ao Conselho de Governança aprovar o Orçamento Geral do Tribunal, zelando pelo seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional. Desta forma, assim que estabelecida a rotina de submissão da proposta orçamentária ao Conselho de Governança, a fim de que a aprovação da proposta orçamentária seja deliberada por órgão colegiado, deixará de existir a fragilidade anteriormente identificada.
         9. *Proposta de encaminhamento:*
            1. Recomendar ao GABPRE, que, em 120 dias, proponha mecanismo que viabilize a submissão da proposta orçamentária do Órgão ao Conselho de Governança.
      10. Ausência de gestão de riscos em processos executados por gestores de riscos da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
          1. *Situação encontrada:*
             1. Da análise das informações fornecidas pela Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições (SPL), PAD nº 5.673/2019, Doc. nº 82.704/2019 e dos documentos constantes do PAD nº 19.642/2018 (Doc. nº 277.420/2018), evidenciou-se, das unidades da SOF, que apenas os gestores de riscos da Seção de Planejamento Orçamentário (SEPLAN), da Seção de Programação e Controle Orçamentário (SEPROG), da Seção de Análise e Execução Orçamentária (SEAEO) e da Coordenadoria de Orçamento (COORC) construíram plano de tratamento de riscos de suas unidades. Não se identificou plano de tratamento de riscos das seguintes unidades: Gabinete da SOF, Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (COFIC), Seção de Contabilidade Analítica (SECONTA), Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE) e a Seção de Programação, Acompanhamento e Execução Financeira (SEAFIN).
          2. *Critério(s):*
             1. Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018, arts. 7, I; 8, I a VIII; 11, I a IV, art. 2;1 e art. 23; Referencial de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades Públicas, TCU, 2014, Prática C1.1.
          3. *Causa(s):*
             1. Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos; mapeamento insuficiente de processos da unidade.
          4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
             1. Comprometimento da celeridade e qualidade de entregas da unidade; desconhecimento acerca dos riscos envolvidos na gestão orçamentária, financeira e contábil; adoção de respostas a riscos inadequadas e/ou insuficientes à efetiva mitigação de fatores dificultadores ou impeditivos do alcance de resultados pretendidos.
          5. *Evidência(s):*
             1. PAD nº 5.673/2019 (Doc. nº 78.205/2019); PAD nº 19.642/2018 (Doc. nº 277.420/2018); PAD nº 5.389/2019 (82.988/2019).
          6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
             1. Em resposta à RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019) a SOF informou que, em consulta ao PAD nº 19.642/2018, verificou-se que o tratamento de riscos relativo a todas unidades da SOF encontra-se como minuta, ou seja, não convertido em documento e o que está convertido em documento (Doc. nº 277.420/2018) está incompleto, apenas contemplando as unidades da COORC. Informou que, por meio de contato telefônico, solicitou a SEGEPRO a conversão da minuta em documento no PAD.
          7. *Comentários dos gestores:*
             1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 152.471/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SOF informou que providenciará a elaboração do Plano de Tratamento de Riscos do Gabinete da SOF e COFIC.
          8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
             1. Da análise da planilha em forma de minuta constante do PAD nº 19.642/2018, não se evidenciou plano de tratamento de riscos relativo ao GAB-SOF e a COFIC, desta forma, conclui-se pela subsistência da fragilidade ora evidenciada com mudança de redação da proposta de encaminhamento.
             2. Assim que a SOF apresentar o plano de tratamento de riscos relativo ao GAB-SOF e COFIC, deixará de existir a fragilidade anteriormente evidenciada.
          9. *Proposta de encaminhamento:*
             1. Recomendar à SOF que, em 60 dias, apresente, à COPEG, Plano de Tratamento de Riscos do GAB-SOF e da COFIC.
      11. Capacitação insuficiente dos servidores envolvidos na execução orçamentária, financeira e contábil.
          1. *Situação encontrada:*
             1. Analisando-se a capacitação da força de trabalho da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade nos últimos três exercícios, PAD nº 5.390/2019 (Doc. nº 79.554/2019), verificou-se que: no ano de 2016, apenas 44,74% dos servidores foram capacitados com, pelo menos, um evento de capacitação, sendo que 42,10% foram capacitados com, pelo menos, um evento de capacitação técnica e/ou gerencial. A média de capacitação por servidor foi de 1,05, sendo que a média de capacitação técnica e/ou gerencial por servidor foi de 0,76. O percentual de treinamentos técnicos realizados foi de 44%, já o percentual de treinamentos gerenciais foi de 1%. Verificou-se, ainda, que o percentual de servidores sem capacitação em 2016 foi de 55,26%. Quanto ao percentual de servidores com capacitação em sistemas informatizados específicos, este foi de 42,10%.
             2. Em 2017, observou-se que 75,60% dos servidores foram capacitados com, pelo menos, um evento de capacitação, sendo que destes, 65,85% foram capacitados com, pelo menos, um evento de capacitação técnica e/ou gerencial. A média de capacitação por servidor foi de 2,58, sendo que a média de capacitação técnica e/ou gerencial por servidor foi de 1,65. O percentual de treinamentos técnicos realizados foi de 42,30%, já o percentual de treinamentos gerenciais realizados foi de 3,84%. No tocante ao percentual de servidores sem capacitação em 2017, este foi de 24,40%. Com relação ao percentual de servidores com capacitação em sistemas informatizados específicos, este foi de 63,41%.
             3. Em 2018, verificou-se que o percentual de servidores capacitados com, pelo menos, um, evento de capacitação foi de 53,65%, sendo que 51,21% foram capacitados com, pelo menos, um evento de capacitação técnica e/ou gerencial. A média de capacitação por servidor foi de 1,24, sendo que a média de capacitação técnica e/ou gerencial por servidor foi de 0,9. O percentual de treinamentos técnicos realizados foi de 37,50%, por sua vez, o percentual de treinamentos gerenciais realizados foi de 25%. Quanto ao percentual de servidores sem capacitação, o mesmo foi de 46,35%. Quanto ao percentual de servidores com capacitação em sistemas informatizados específicos, este foi de 4,87%.
          2. *Critério(s):*
             1. Resolução CNJ nº 111/2010, incisos II, III e IV; Referencial de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades Públicas, TCU, 2014, Prática L1.2.
          3. *Causa(s):*
             1. Levantamento de necessidades de capacitação deficiente; baixa participação dos servidores SOF em eventos de capacitação; incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos.
          4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
             1. Execução de atividades críticas da área orçamentária, financeira e contábil por servidor insuficientemente capacitado; possibilidade de comprometimento da celeridade e qualidade das entregas associadas ao processo de execução orçamentária, financeira e contábil; ocorrência de falhas na realização de lançamentos contábeis.
          5. *Evidência(s):*
             1. PAD nº 5.390/2019 (Doc. nº 79.554/2019).
          6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
             1. Em resposta à RDI nº 23/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.500/2019, Doc. nº 119.014/2019), a SGP informou que foi dada ciência à Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – EFAS, determinando a inclusão, no PAC de 2020, de ações de capacitação relativas à execução orçamentária, financeira e contábil.
          7. *Comentários dos gestores:*
             1. Em resposta à RDI circular nº 4/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 10.467/2019, Doc. nº 148.107/2019), acerca do Relatório Preliminar da Auditoria, a SGP ratificou informação de que a EFAS está ciente da necessidade de inclusão, no PAC de 2020, de ações de capacitação relativas à execução orçamentária, financeira e contábil. Ressaltou, que já estão em andamento neste exercício a realização dos seguintes cursos: Orçamento Público (8 a 11/7/2019, PAD nº 9.395/2019); Folha de Pagamento no SIAFI (19 a 23/8/2019, PAD nº 10.149/2019) e Tesouro Gerencial Avançado (2 a 4/9/2019, PAD nº 7.421/2019). Cursos, segundo a SGP, definidos pela SOF como prioritários para melhorar o desempenho dos servidores da unidade. Ressaltou, também, que 2 servidores da SOF receberam treinamento em Mapeamento de Processos no período de 23 a 25/4/2019, o que deverá otimizar as entregas relativas aos processos de trabalho da unidade, incluindo o processo de execução orçamentária, financeira e contábil.
             2. Ressaltou, ainda, que a COAUD vem acompanhando de perto os cursos oferecidos à SOF, considerando-se que, em todos os cursos na área orçamentária, financeira e contábil, a EFAS tem reservado ao menos 1 vaga para servidor da Auditoria Interna, mesmo que seja em evento aberto fora de Salvador.
             3. Esclareceu que foi apresentada nova versão do PAC 2019, conforme documento nº 144.557/2019, estando previstas duas revisões do Plano ainda neste exercício.
             4. Ponderou sobre a recomendação da COAUD para apresentação de plano de ação, sob pena de onerar demasiadamente a equipe da COEDE, pelas seguintes razões: os servidores da SOF foram contemplados com 4 treinamentos neste exercício; houve grande corte orçamentário em 2019, o que limitou a oferta de treinamentos no âmbito deste Regional; há metas a serem cumpridas em relação ao PAC 2019, havendo necessidade de dedicação da equipe da EFAS nestas atividades, especialmente para ampliar a oferta de cursos EAD.
          8. *Conclusão da equipe de auditoria:*
             1. Tendo em vista que a SGP determinou à EFAS a inclusão, no PAC de 2020, ações de capacitação relativas à execução orçamentária, financeira e contábil; tendo em vista informação da COEDE acerca de cursos que serão realizados e foram definidos como prioritários pela SOF - Folha de Pagamento no SIAFI (19 a 21/8/2019) e Tesouro Gerencial avançado (2 a 4/9/2019) - além dos treinamentos já realizados com participação de servidores da SOF- Auditoria Financeira aplicado ao setor público (1 a 5/4/2019), Mapeamento de Processos (23 a 25/4/2019), Orçamento Público (8 a 11/7/2019) e Gestão Tributária de Contratos e Convênios (17 a 19/7/2019) - conclui-se, desta forma, pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.
             2. Ressalte-se, ainda, que a SEDES/COEDE finalizou, em 25.7.2019, o mapeamento de competências de toda a Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, ação cujo resultado servirá de subsídio para a elaboração do PAC e do PDL (Plano de Desenvolvimento de Líderes) no intuito de aprimorar o desempenho do servidor público por meio de ações de capacitação pontuais.

1. ACHADOS DE AUDITORIA INSUBSISTENTES
   1. Na deliberação originária da auditoria em epígrafe, o CNJ considerou em seu programa, como um dos critérios a serem avaliados no curso da ação fiscalizatória, a Resolução CNJ nº 195/2014. A referida Resolução traz no parágrafo único do art. 1º que as disposições contidas no *caput* não se aplicariam a Justiça Eleitoral. Desta forma, tendo em vista que o programa de auditoria do CNJ estabelecia a Res. nº 195/2014 como critério avaliativo, a equipe de auditoria utilizou os demais artigos da Resolução como critério referencial a ser atendido pelo TRE-BA. Ocorre que, no curso final do processo fiscalizatório, em reunião virtual realizada entre os dias 5 e 19 de junho por serviço eletrônico de mensagens, ata COAU/CNJ nº 1/2019 (PAD nº 9.946/2019, Doc. nº 134.396/2019), a equipe de auditoria do CNJ considerou que a Res. nº 195/2014 não se aplicaria à Justiça Eleitoral. Assim, a equipe de auditoria do TRE-BA desconsiderou os seguintes achados que constavam na matriz preliminar de achados enviados às unidades:
      1. Inobservância do prazo legal para publicação do mapa demonstrativo da execução orçamentária.
         1. *Situação encontrada*:
            1. Em consulta realizada ao sítio eletrônico do TRE-BA, em 22/4/2019, foi verificada a disponibilização do mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior nos exercícios de 2015 (ano-base 2014), 2016 (ano-base 2015), 2017 (ano-base 2016), 2018 (ano-base 2017). Contudo, no exercício de 2019, não foi identificada a disponibilização do referido mapa com o demonstrativo da execução orçamentária do ano-base 2018, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e segundo graus de jurisdição, que deveria ter sido publicado até o dia 31 de janeiro do exercício de referência.
         2. *Critério(s)*:
            1. Resolução CNJ nº 195/2014, art. 9º e parágrafo único; Lei nº 12.527/2011, Arts. 3º, II e 8º, §3º, VI; Lei Complementar nº 101/2000. arts. 4º e 5º; Resolução Administrativa TRE-BA nº 20/2018, art. 3º, II; e Resolução Administrativa TRE/BA nº 38/2018, art. 4º, III e VI.
         3. *Causa(s):*
            1. Insuficiência de recursos humanos; deficiência nos controles internos associados à publicação de informações ao público interno e externo.
         4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
            1. Cumprimento insuficiente das obrigações de *accountability*; dificuldade de obtenção de informação pelas partes interessadas (controle social); intempestividade na publicação de informações.
         5. *Evidência(s):*
            1. Demonstrativo da execução orçamentária, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/relatorios-cnj/gestao-orcamentaria-e-financeira/resolucao-195-2014>; Pasta evidências - PDF com consulta realizada em 22/04/2019.
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019) a SOF informou que, com advento da Resolução nº 259, de 11 de setembro de 2018, que alterou a Resolução CNJ nº 195/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências, houve alteração do art. 1º da referida Resolução, retirando a obrigatoriedade das publicações para a Justiça Eleitoral.
         7. *Conclusão da equipe de auditoria:*
            1. Tendo em vista informação da equipe de auditoria do CNJ, em reunião virtual realizada entre os dias 5 e 19 de junho por serviço eletrônico de mensagens, ata COAU/CNJ nº 1/2019 (PAD nº 9.946/2019, Doc. nº 134.396/2019) acerca da inaplicabilidade da Resolução nº 195/2014 para a Justiça Eleitoral, conclui-se pela insubsistência da fragilidade ora evidenciada.
      2. Ausência de magistrado no Comitê de Orçamento e Aquisições.
         1. *Situação encontrada:*
            1. O Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições foi instituído por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 15/2018, art. 9º, VIII. Entre os membros da referido Comitê constam: Titular da Secretaria de Gestão Administrativa; Titular da Secretaria de Gestão de Serviços; Titular da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade; Titular da Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos; Titular da Coordenadoria de Orçamento; Titular da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos; Titular da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão; e Representante do Núcleo de Plano de Logística Sustentável.
            2. Não consta magistrado como membro do Comitê e Orçamento e Aquisições conforme preceitua o art. 7º, da Resolução CNJ nº 195/2014.
         2. *Critério(s)*:
            1. Resolução CNJ nº 195/2014, art. 7º; Resolução CNJ nº 198/2014, art. 6º.
         3. *Causa(s):*
            1. Ausência de quadro próprio de magistrados do Órgão; reduzido número de magistrados de 2º grau; rotatividade de quadro de magistrados.
         4. *Efeito(s) (real ou potencial):*
            1. Discussões em matéria orçamentária e de aquisições realizadas sem o devido acompanhamento pelos magistrados e pela Alta Administração.
         5. *Evidência(s):*
            1. Resolução Administrativa TRE-BA nº 15/2018, art. 9, VIII e art. 18.
         6. *Esclarecimentos dos responsáveis:*
            1. Em resposta à RDI nº 21/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.497/2019, Doc. nº 119.949/2019) o Presidente do TRE-BA informou que serão adotadas as providências necessárias para atualizar a composição do Comitê de Orçamento e Aquisições em cumprimento à Resolução CNJ nº 195/2014 (art.7º) e que na oportunidade, realizará adequação da Resolução Administrativa TRE-BA Nº 15/2018 ao novo Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (Res. Administrativa nº 8/2019).
            2. O GABPRE, no Doc. nº 119.812/2019, ressaltou que, a Resolução Administrativa TRE-BA nº 15/2018 restou desatualizada, em determinados pontos, tendo em vista que constam dentre os membros do referido Comitê o titular da SGA e titular da SGS, unidades que foram unificadas com o advento da Resolução Administrativa TRE-BA n° 08/2019 (Regulamento Interno da Secretaria, republicado em 31/05/19), que unificou as citadas Secretarias, passando a prever a Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços. Acrescentou que, conforme informações de membros do próprio Comitê, a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, como integrante, acaba por participar das análises iniciais de determinada demanda, adiantando seu posicionamento como órgão técnico de análise final das contratações.
         7. *Conclusão da equipe de auditoria:*
         8. Tendo em vista informação da equipe de auditoria do CNJ, em reunião virtual realizada entre os dias 5 e 19 de junho por serviço eletrônico de mensagens, ata COAU/CNJ nº 1/2019 (PAD nº 9.946/2019, Doc. nº 134.396/2019) acerca da inaplicabilidade da Resolução nº 195/2014 para a Justiça Eleitoral, conclui-se pela insubsistência da fragilidade ora evidenciada.
2. CONCLUSÃO
   1. A gestão orçamentária abrange o conjunto de procedimentos e operações técnicas com a finalidade de garantir que os recursos previstos sejam compatíveis com as despesas fixadas, revelando-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades do Órgão. Para garantir o regular funcionamento e atingir os objetivos estabelecidos em seu Planejamento Estratégico, a Unidade Orçamentária realiza uma série de medidas, analisa os riscos e adota uma série de controles para garantir uma maior eficiência das atividades.
   2. Vale ressaltar que, embora não tenha se evidenciado um achado de auditoria, apresenta-se oportuno para os gestores atentarem para os índices de reajustes aplicados aos contratos celebrados. Isto porque a Emenda Constitucional nº 95 trouxe como limitação o fato de as despesas públicas só poderem ser aumentadas segundo índices inflacionários, adotando-se o IPC-A como índice padrão. Todavia, outros índices, tais quais INP-C, IGP-M, IST, INCC e o SINAPI, são utilizados nos contratos celebrados, sendo na maioria das vezes superiores ao IPCA. Cabendo, portanto, uma atuação preventiva do gestor no sentido de garantir os recursos necessários aos projetos essenciais para atingimento dos objetivos institucionais, frente à impossibilidade do aumento dos recursos destinados ao órgão.
   3. Assim, num cenário de restrição de gastos e crescente controle social, o aperfeiçoamento de aspectos afetos à gestão orçamentária, auxilia a Alta Administração a gerir com maior eficiência a alocação de recursos, ampliando a quantidade e qualidade dos bens e serviços disponibilizados à sociedade, além de aprimorar a transparência das informações prestadas, permitindo a melhoria do controle e fiscalização social na aplicação dos recursos públicos.
   4. Não obstante a existência de diversos controles implementados na unidade auditada, foram analisadas as fontes de informações, selecionadas e interpretados os resultados dos testes aplicados, restando evidenciadas as seguintes fragilidades: ausência de baixa de valores de suprimento de fundos e débito com o Erário no SIAFI; ausência de atualização monetária dos valores consignados no SIAFI relativos a débitos com Erário; execução dos projetos/contratações fora do período do orçamento; ausência de reajuste dos contratos envolvendo despesas primárias; insuficiência de compreensibilidade nos lançamento relativos aos pagamentos das contas de água e esgoto; ausência de identificação do período das demonstrações contábeis no Relatório de Gestão 2018; ausência de especificação, nas Notas Explicativas, das taxas de depreciação utilizadas no Ativo Imobilizado – Bens Móveis; ausência de aprovação do Orçamento do Tribunal pelo Conselho de Governança; e ausência de gestão de riscos em processos executados por gestores de riscos da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
   5. Os achados acima explicitados, caso não saneados, sujeitam-se aos efeitos, reais ou potenciais, relacionados nos subitens 3.1.1.4; 3.1.2.4; 3.1.3.4; 3.1.4.4; 3.1.6.4; 3.1.7.4; 3.1.8.4; 3.1.9.4 e 3.1.10.4.
   6. Espera-se que os encaminhamentos propostos em seção delineada na sequência auxiliem a Alta Administração e demais áreas envolvidas no processo de Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil a sanear as fragilidades ora evidenciadas e ainda subsistentes, de modo a contribuir, na prática, para a concretização da missão e o alcance da visão de futuro deste Regional.
3. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
   1. No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 3, submete-se ao exame superior, visando posterior apreciação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:
      1. Recomendar à SOF que, em 60 dias, institua rotina de verificação de baixa dos valores registrados no SIAFI relacionados a suprimento de fundos e débito com o Erário (ref. subitem 3.1.1);
      2. Recomendar a SOF que, em 120 dias, institua controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011(ref. subitem 3.1.1 e 3.1.2);
      3. Recomendar à SGP que, em 120 dias, institua controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011 (ref. subitem 3.1.1);
      4. Recomendar à SGA que, em 60 dias, expeça orientação às unidades demandantes no sentido de priorização das contratações de maiores valores constantes da proposta orçamentária no primeiro semestre do exercício (ref. subitem 3.1.3).
      5. Recomendar ao Comitê de Orçamento e Aquisições que, em 90 dias, institua mecanismos de acompanhamento das contratações/projetos (investimentos), a fim de assegurar a execução orçamentária dentro do exercício, de modo a reduzir o montante de Restos a Pagar para o próximo exercício. (ref. subitem 3.1.3);
      6. Recomendar à SGA que, em 60 dias, realize os procedimentos necessários para reajustar o contrato nº 36/2016 celebrado com a empresa Gráfica e Editora Mafali LTDA (ref. subitem 3.1.4);
      7. Recomendar à SOF que, em 60 dias, aprimore o registro das informações relativas ao pagamento de faturas e tributos das contas de água, de forma a facilitar a identificação dos valores pagos (ref. subitem 3.1.6).
      8. Recomendar à SOF que identifique o período a que se referem as demonstrações contábeis quando da elaboração do Relatório de Gestão Anual (ref. subitem 3.1.7);
      9. Recomendar à SOF que especifique, nas Notas Explicativas, as taxas de depreciação utilizadas do Ativo Imobilizado – Bens Móveis quando da elaboração do Relatório de Gestão Anual (ref. subitem 3.1.8);
      10. Recomendar ao GABPRE, que, em 120 dias, proponha mecanismo que viabilize a submissão da proposta orçamentária do Órgão ao Conselho de Governança (ref. subitem 3.1.9);
      11. Recomendar à SOF que, em 60 dias, apresente, à COPEG, Plano de Tratamento de Riscos do GAB-SOF e da COFIC (ref. subitem 3.1.10).

Salvador - BA, 8 de agosto de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| RICARDO N. CANTHARINO  Auditor Interno e Chefe da SEAGO | DANIELLE DÉBORA C. OLIVEIRA  Auditora Interna e Chefe da SEALIC |
|  |  |
| ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO  Auditora Interna | ANTÔNIO FERNANDO S. PAIXÃO  Auditor Interno |
|  |  |
| ARLETE ALVES R. DE CARVALHO  Auditora Interna | EDUARDO MACHADO OLIVEIRA  Auditor Interno |
|  |  |
| MARIANA ALMEIDA MASCARENHAS  Auditora Interna | GERALDO MAJELLA N. DE MOURA  Auditor Interno |
| CATIUSCIA DANTAS ABREU  Coordenadora da COAUD e Supervisora dos Trabalhos | |